



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 220/2022/MPC/RMAM

Manaus, 30 de junho de 2022.

Senhor Secretário e Presidente do CEMAAM,

Requisitamos, no prazo de 20 dias, informação atual sobre a tramitação, discussão e deliberação, no âmbito desse Conselho, da minuta de decreto regulamentar sobre logística reversa, elaborada como contribuição por este MP de Contas, encaminhada a colegiado pela Casa Civil e PGE/PMA no processo SIGED n. 01.01.011101.001623/2022-54.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA e
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEMAAM
EDUARDO COSTA TAVEIRA**

NESTA